



**EMENDA LEGISLATIVA N. 119/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0006.0451.0009.1290 - Sinalização Urbana**, no montante de **R\$ 8.010,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	R\$ 8.010,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0006.0451.0009.1290 - Sinalização Urbana
Órgão:	23 - Ordem Pública
Unidade:	001 Guarda/Trânsito
Valor:	R\$ 8.010,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de dezembro de 2025.

Ivan Pinto Da Luz - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 119/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

A presente proposta de emenda visa a implantação de placas de identificação de ruas, investimento essencial para a organização urbana, a mobilidade e a prestação de serviços no município. A correta sinalização das vias facilita o trabalho de entregas, atendimento de emergência, deslocamento de moradores e visitantes, além de contribuir para a ordenação territorial e para a eficiência dos serviços públicos. O aporte representa um reforço inicial importante para ampliar a identificação de ruas em áreas que ainda carecem dessa sinalização, garantindo maior orientação aos usuários e promovendo melhorias diretas na estrutura urbana de Itapoá. Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de dezembro de 2025.

Ivan Pinto Da Luz - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>